



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 107, DE 25 DE SETEMBRO DE 1967

Estabelece o Quadro de Funcionários do Município de Itatiaiuçu e Fixa-lhes os Respectivos Vencimentos Anuais.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Itatiaiuçu e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:-

		<u>= Q U A D R O G E R A L =</u>						
Classificação Nº de Cargos		C	a	r	g	o	s	Vencimentos Anuais NCR\$
00	- 1	Diretor da Secretaria da Câmara ...						300,00
								300,00
02	- 1	Secretário-Contador						2.106,00
	1	Auxiliar Administrativo						1.320,00
	1	Fiscal do Distrito da Cidade						168,00
	1.	Fiscal do Distrito de Santa Teresi - nha de Minas						168,00
	1	Consultor Jurídico						420,00
								4.182,00
11	- 1	Coletor Municipal						1.440,00
	1	Auxiliar						720,00
								2.160,00
12	- 1	Fiscal Geral de Rendas						1.080,00
								1.080,00
16	- 1	Auxiliar de Contabilidade						1.152,00
								1.152,00
34	- 1	Encarregado da Usina Elétrica						720,00
								720,00
42	- 1	Chefe do Serviço de Obras						1.080,00
	1	Motorista						1.200,00
								2.280,00
61	- 1	Orientadora do Ensino Rural						600,00
	22	Professoras Rurais a NCR\$-384,00 ...						8.448,00
	2	Cantineiras a NCR\$-144,00						288,00
								9.336,00
72	- 1	Servente						600,00
								600,00
		TOTAL GERAL						21.810,00

Continúa:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Continuação:-

(vinte e hum mil, oitocentos e dez cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições do artigo 1º, da Lei nº 103, de 11 de setembro de 1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 25 DE SETEMBRO DE 1967.

Aníbal da Silva

- Aníbal da Silva -

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

- Geraldo da Silva Moraes -

Secretário-Cantador